

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO**

REFERÊNCIA: PL 259.4/2019.

PROCEDÊNCIA: Deputado Altair Silva.

EMENTA: Reconhece o Município de Nova Itaberaba como a Capital Catarinense do Risoto no Tacho.

RELATORA: Deputada Luciane Carminatti.

I – RELATÓRIO

Tratam os autos de proposição de origem Parlamentar, de autoria do Deputado Altair Silva, que "reconhece o Município de Nova Itaberaba como a Capital Catarinense do Risoto no Tacho".

A matéria foi lida no expediente da sessão do dia 06/08/2019. Posteriormente, foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça (folhas 08 a 10 dos autos).

Na sequência, foi remetida para esta Comissão, onde coube à esta Parlamentar a relatoria.

O Deputado autor apresenta sua justificativa ao Projeto de Lei (folha 03 dos autos) e também juntou reportagens (páginas 05 e 06 dos autos).

A Lei Estadual nº 16.722, de 08 de outubro de 2015, que "consolida s Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", estabelece os seus artigos 5º e 6º, as seguinte condições:

Art. 5º Não será concedido o Título ao Município que não apresente a devida característica, peculiaridade ou atividade, ou quando a denominação adjetiva já tiver sido concedida a outro Município por lei estadual.

Parágrafo único. A certidão negativa referente à denominação adjetiva de que trata o caput deste artigo, será emitida pela Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa.

Art. 6º Cada Município poderá receber apenas uma denominação adjetiva.

Parágrafo único. Os Municípios que já receberam mais de uma denominação até a vigência desta Lei, poderão mantê-las.

Essas condições foram cumpridas no caso da proposição ora relatada.

II – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 259/2019, dando sequência a sua tramitação regimental.

Sala das Comissões, de setembro de 2019.

Deputada Luciane Carminatti